EDITAL 003/2026 DA HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO ESTADO DO PARANÁ

A Comissão Técnica de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nomeada pelo Decreto Municipal nº 68/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Edital, reuniu-se no dia 27 de outubro de 2026, às 16h00, na Casa da Cultura de Bom Sucesso, para proceder à análise, julgamento e homologação final após a fase recursal dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (PNAB Ciclo 02).

Após o prazo recursal de 03 (três) dias úteis da a publicação do resultado. A Comissão procedeu à verificação da caixa de entrada do e-mail oficial *cultura@bomsucesso.pr.gov.br* e do protocolo geral de documentos no qual Não foram encontrados recursos interpostos no prazo regulamentar contra o resultado publicado, mantendo-se então inalteradas todas as avaliações, notas e classificações atribuídas na fase preliminar.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

Diante da ausência de alterações decorrentes de fase recursal, a Comissão Técnica deliberou, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO, declarando a lista definitiva de proponentes selecionados e não selecionados para celebração do Termo de Execução Cultural:

Nº	Proponente	Categoria Pretendida	Nota	Situação Final	Justificativa
01	Márcio Machado Pinto	Oficina de Violão, Teclado e Coral	**-**	**Não Selecionado**	Envio de documentação após o término do prazo estipulado no Edital.

02	Aparecido dos Anjos Keller	Oficina de Violão e Teclado	**-**	**Não Selecionado**	Ausência do Plano de Trabalho (Anexo III) e descumprimento do Anexo I (categoria exige atuação cumulativa em Teclado, Violão e Coral).
03	William Henrique Ravanelli	Oficina de Violão, Teclado e Coral	**70,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
04	Lainara da Silva Melo Cancian	Oficina de Artes Plásticas e Desenho	**75,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
05	Maria Aparecida Queiroz da Rocha	Oficina de Bordado	**80,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
06	Milena Cristina dos Santos	Oficina de Dança	**75,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
07	David Biassi Sanchez	Oficina de Teatro	**67,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.

08	Daiane dos Santos	Oficina de Zumba	**80,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.
09	Wesley Zanoti Vieira	Oficina de Capoeira	**70,0**	**Selecionado**	Atendimento integral aos requisitos do Edital e alcance da pontuação mínima exigida.

PRÓXIMA ETAPA

1. **Convocação para a Fase de Habilitação:** Os proponentes declarados **SELECIONADOS** ficam desde já convocados para a apresentação dos documentos relativos à fase de Habilitação, nos termos e prazos fixados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESTA ETAPA:

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 1 dia util após a publicação do resultado final de seleção através do e-mail no endereço **cultura@bomsucesso.pr.gov.br** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais do Paraná e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais do Parana e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2026.